



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXIII - Nº 1448

20 de abril de 2022

LEIS

LEI Nº 6.460/2022

Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reajusta no percentual de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) o piso salarial dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de abril de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 433, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Reajusta os valores do Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a importância que a concessão de alimentação representa ao servidor, a qual complementa e fortalece seus rendimentos; CONSIDERANDO o cenário econômico atual da pós-pandemia (COVID-19) que tem elevado o custo dos gêneros alimentícios, tornando ainda mais imprescindível que a Prefeitura, Autarquias e Fundações de Jacareí acolha seus servidores neste momento de grande necessidade; CONSIDERANDO que há mais vantagens na concessão do vale-alimentação em pecúnia, por meio de cartão eletrônico, em relação às cestas básicas, pois possibilita a escolha dos produtos pelo servidor, dando-lhe liberdade para optar pelos alimentos e marcas, além do servidor ter a chance de adquirir vegetais, carnes e frutas, de acordo com as suas necessidades;

CONSIDERANDO que o benefício de vale-alimentação é disponibilizado em um cartão aceito em inúmeros estabelecimentos, viabilizando que o funcionário fique livre para escolher um supermercado próximo à sua residência ou aquele que tenha as melhores ofertas;

CONSIDERANDO que, contrariamente, a concessão de cestas básicas tem demandado maior dificuldade de aquisição, dado que fornecedores não têm apresentado, nas licitações, a cobertura integral dos itens da cesta;

CONSIDERANDO que, além disso, a concessão de cestas básicas tem tornado disfuncional a organização dos servidores que cuidam da logística de armazenamento e entrega, os quais poderiam contribuir mais e melhor noutros projetos de interesse público;

CONSIDERANDO que alguns servidores sentem dificuldades em levar toda a cesta para casa, devido ao peso e tamanho dela;

CONSIDERANDO que, nos tempos atuais, há forte necessidade da Administração modernizar seus procedimentos, buscando por procedimentos mais simples, transparentes, ágeis e confiáveis;

CONSIDERANDO, que a troca da cesta básica por conceder o vale alimentação em crédito, por meio de cartão eletrônico, proporcionará melhor logística operacional, segurança e economicidade, sustentabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.502, de 27 de setembro de 2001, que dispõe sobre Auxílio Refeição aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí, prevê que o valor do benefício será fixado por decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.143, de 29 de janeiro de 2008, que "autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais",

DECRETA:

Art. 1º O valor unitário do auxílio refeição de que trata o artigo 2º da Lei nº 4.502, de 27 de setembro de 2001, passa a ser de R\$ 30,00 (trinta reais), por dia trabalhado.

Art. 2º Concede o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, sem desconto de remuneração em folha de pagamento para todos os servidores efetivos e comissionados, por meio de cartão eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 435, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.433, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.901.600,00 (Dois Milhões, Novecentos e Um Mil e Seiscentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

869-02.15.01 -04.122.0010.2170 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R\$	46.000,00
1011-02.17.03 -15.451.0015.2159 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.809.000,00
1036-02.17.04 -26.453.0015.1070 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	46.600,00

Art. 2º - As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

879-02.15.01 -27.812.0010.1301 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	46.000,00
--	-----	-----------